



*Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 948/94**

**Súmula: Cria o DISTRITO ADMINISTRATIVO DO PIRAI-MIRIM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Cria o DISTRITO ADMINISTRATIVO DO PIRAI-MIRIM, neste Município.

**Artigo 2º** - As divisas e confrontações do DISTRITO ADMINISTRATIVO DO PIRAI-MIRIM, serão as mesmas do antigo Bairro do PIRAI-MIRIM.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de abril de 1994.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL